

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Carlos Manuel Pereira Andrade Costa

Curriculum académico — licenciado em Direito pela Universidade Internacional.

Curriculum profissional:

- Administrador hospitalar no Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil (de 1992 a 1996);
- Assessoria, em tempo parcial, na Direcção-Geral da Saúde, participação no grupo de trabalho para o estudo de reprogramação dos Hospitais Cívicos de Lisboa, coordenação do programa funcional do futuro hospital de Santiago do Cacém (de 1994 a 1996);
- Colaboração com o Instituto de Gestão e Informática Financeira da Saúde (IGIF) (de 1994 a 1995);
- Participação num estágio profissional de conhecimento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde dinamarquês, no âmbito do Programa HOPE (Maio-Junho de 1996);
- Integrou a equipa do Gabinete de Gestão do Sub-Programa Saúde, no âmbito da aplicação dos recursos financeiros do II Quadro Comunitário de Apoio (QCA) (Junho-Outubro de 1996);
- Administrador-delegado no conselho de administração do Hospital central Ortopédico Dr. José de Almeida (1996 a 2000);
- Vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT);
- Administrador hospitalar no Hospital central de Egas Moniz (de 2001 a 2003);
- Exerceu funções no Hospital central de Santa Marta, S. A. (de 2003 a Outubro de 2004);
- Director de serviços de Planeamento Financeiro e Programação (PFP), em regime de substituição, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (desde 13 de Outubro de 2004);
- Docente na pós-graduação de Gestão em Saúde para Enfermeiros.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento**

Despacho n.º 7389/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete, José Jorge Fernandes Alves, auxiliar de contabilidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 7390/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Elvira Afonso secretária pessoal do meu Gabinete que, para o efeito, é requisitada à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 7391/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete a mestre Ana Maria Saudade e Silva Lopes Ortigão Sampaio.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Despacho n.º 7392/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco Ana Paula Sol da Silva Pinto, técnica de administração tributária-adjunta, da Direcção-Geral dos Impostos, para efeitos de colaboração especializada na área de secretariado do meu Gabinete, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da eventual diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de secretária pessoal do Gabinete, com direito a percepção dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal estabelecidos para esse

cargo, bem como dos quantitativos relativos ao subsídio de refeição legalmente fixados.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 7393/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo da resolução do Conselho de Ministros n.º 200-D/98 (2.ª série), de 30 de Dezembro, e do despacho n.º 4780/99 (2.ª série), de 31 de Dezembro de 1998, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, foi concedida a garantia pessoal do Estado ao empréstimo global, no valor de € 10 464 061,38, contraído pelo Sociedade Têxtil da Cuca, S. A., junto de um sindicato bancário liberado pelo BCP (então Banco Mello), na modalidade de fiança, à parcela de € 4 638 820,44, equivalente a 44,33 % do empréstimo, acrescida do montante de juros vencidos correspondentes aquela parcela até 10 % do capital garantido;

Considerando que esta operação se inseriu no âmbito da candidatura apresentada pela Sociedade Têxtil da Cuca, S. A., ao abrigo do sistema de garantia do Estado a empréstimos bancários (SGEEB) regulado pelo Decreto-Lei n.º 127/96, de 10 de Agosto, no âmbito do quadro de acção para a recuperação de empresas em situação financeira difícil (QARESD), tendo sido considerada de manifesto interesse para a economia nacional;

Considerando as manutenções da garantia autorizadas pelos despachos n.ºs 22 096/2001 (2.ª série), de 11 de Outubro, e 20 669/2003 (2.ª série), de 14 de Outubro, dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças;

Considerando que em 31 de Dezembro de 2003 um dos credores da empresa requereu um processo de falência, que veio a ser convalidado num processo especial de recuperação, por despacho de 5 de Março de 2004, publicado no *Diário da República*, de 11 de Maio de 2004, correndo o mesmo os seus termos no 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães sob o n.º 7915/03.2TBGMR;

Considerando a importância da manutenção da garantia do Estado para a viabilização da proposta do meio de recuperação a apresentar pelo gestor judicial à assembleia de credores durante o mês de Março;

Assumindo que a providência de reestruturação financeira a aprovar em assembleia de credores não implicará qualquer alteração dos créditos garantidos pelo Estado na modalidade de fiança, quer ao nível de capital quer de juros, mantendo-se como tal o montante do empréstimo garantido; e

Assumindo, ainda, que se mantenha a hipoteca anteriormente constituída a favor do Estado sobre as instalações fabris de Cónegos;

O Estado declara, para os devidos e legais efeitos, que renuncia aos direitos e prerrogativas estipuladas no artigo 63.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência e mantém a garantia do Estado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, no valor de € 4 638 820,44, bem como dos juros remuneratórios até 10 % desse capital, de acordo com o calendário apresentado pelo gestor judicial que prevê o pagamento do montante garantido em 10 prestações anuais crescentes, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses após a data da última assembleia definitiva de credores ou da data de homologação judicial da providência, conforme vier a ser acordado nessa assembleia.

15 de Março de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 7394/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete a licenciada Susana Paula Sousa Rodrigues, inspectora de finanças superior, da Inspeção-Geral de Finanças, para exercer funções de adjunta, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.